

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon 1-2021

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL
SUPERIOR, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO,
PARA O ANO DE 2021.**

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 131/3SM, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon 1 - 2021).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2020), aprovado pela Portaria nº 820/GC3, de 4 de agosto de 2020; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 17 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon 1-2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 237, Seção 1, de 11 de dezembro de 2020)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	<u>FINALIDADE</u>	7
1.2	<u>AMPARO NORMATIVO</u>	7
1.3	<u>ÂMBITO</u>	8
1.4	<u>DIVULGAÇÃO</u>	8
1.5	<u>RESPONSABILIDADE</u>	8
1.6	<u>ANEXOS - CONSIDERAÇÕES</u>	9
1.7	<u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u>	9
1.8	<u>DAS VAGAS</u>	9
2	OBJETO DO PROCESSO SELETIVO	10
2.1	<u>PÚBLICO-ALVO</u>	10
2.2	<u>QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS</u>	10
2.3	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS</u>	10
2.4	<u>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</u>	12
2.5	<u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	12
2.6	<u>DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</u>	14
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	15
3.1	<u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>	15
4	INSCRIÇÃO	17
4.1	<u>ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO</u>	17
4.2	<u>RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>	18
5	SELEÇÃO	19
5.1	<u>ETAPAS</u>	19
5.2	<u>ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)</u>	19
5.3	<u>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)</u>	22
5.4	<u>AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</u>	23
5.5	<u>CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)</u>	26
5.6	<u>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</u>	27
5.7	<u>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</u>	30
5.8	<u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	31
5.9	<u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u>	32
6	RECURSOS	36
6.1	<u>INTERPOSIÇÃO</u>	36
6.2	<u>RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI</u>	37
6.3	<u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL</u>	37
6.4	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>	37
6.5	<u>RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE</u>	38

6.6	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</u>	38
6.7	<u>RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</u>	38
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	40
7.1	<u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u>	40
7.2	<u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	40
7.3	<u>UNIFORMES E TRAJES</u>	40
7.4	<u>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</u>	41
7.5	<u>EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO</u>	41
7.6	<u>INCORPORAÇÃO</u>	42
7.7	<u>VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO</u>	42
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	43

ANEXOS

Anexo A	Siglas, Vocábulos e Código de Especialidade	44
Anexo B	Calendário de Eventos	46
Anexo C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsável	50
Anexo D	Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade	54
Anexo E	Modelo de Requerimento de Recurso Contra Parecer da CSI	57
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos	58
Anexo G1	Parâmetros de Qualificação Profissional – Administração (ADM) e Serviços Jurídicos (SJU)	59
Anexo G2	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Banco de Dados (ANS I)	60
Anexo G3	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Business Intelligence (ANS II)	62
Anexo G4	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Desenvolvedor PHP (ANS III)	64
Anexo G5	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Análise e Desenvolvimento JAVA (ANS IV)	66
Anexo G6	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Segurança da Informação (ANS V)	68
Anexo G7	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Gerência de Projetos (ANS VI)	70
Anexo G8	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Analista de Teste (ANS VII)	72
Anexo G9	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Desenvolvimento Ágil (SCRUM MASTER) (ANS VIII)	73
Anexo G10	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Análise de Requisitos (ANS IX)	75
Anexo G11	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Administração de Dados (ANS X)	77
Anexo G12	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Governança de Dados (ANS XI)	79
Anexo G13	Parâmetros de Qualificação Profissional – Análise de Sistemas – Arquitetura de Software (ANS XII)	81
Anexo G14	Parâmetros de Qualificação Profissional – Veterinário – (VET)	83
Anexo H1	Ficha de Avaliação Curricular– Administração (ADM) e Serviços Jurídicos (SJU)	84
Anexo H2	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Banco de Dados (ANS I)	85
Anexo H3	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Business Intelligence (ANS II)	87
Anexo H4	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Desenvolvedor PHP (ANS III)	89
Anexo H5	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Análise e Desenvolvimento JAVA (ANS IV)	91
Anexo H6	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Segurança da Informação (ANS V)	93
Anexo H7	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Gerência de Projetos (ANS VI)	95
Anexo H8	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Analista de Teste (ANS VII)	97
Anexo H9	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Desenvolvimento Ágil (SCRUM MASTER) (ANS VIII)	98
Anexo H10	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Análise de Requisitos (ANS IX)	100
Anexo H11	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Administração de Dados (ANS X)	102
Anexo H12	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Governança de Dados (ANS XI)	104
Anexo H13	Ficha de Avaliação Curricular - Análise de Sistemas – Arquitetura de Software (ANS XII)	106
Anexo H14	Ficha de Avaliação Curricular - Veterinário – (VET)	108
Anexo I1	Modelo de Requerimento de Recurso Quanto à Validação Documental	109
Anexo I2	Modelo de Requerimento de Recurso da Avaliação Curricular	110
Anexo J	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar	111
Anexo K	Termo de Compromisso para a Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário	112
Anexo L	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	113
Anexo M	Modelo de Currículo Profissional	114
Anexo N	Modelo de Declaração de Domicílio	116
Anexo O	Modelo de Declaração Quanto à Situação Criminal	117
Anexo P	Modelo de Declaração de Ciência Quanto à Gravidez	118
Anexo Q	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	119
Anexo R	Modelo de Requerimento de Recurso do TACF	123
Anexo S	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	124
Anexo T	Modelo de Atestado Psicológico	125
Anexo U	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo posterior, por apresentar estado de Gravidez	126
Anexo V	Modelo de Requerimento de Recurso da INSPSAU	127
Anexo W	Modelo de Requerimento de Recurso da AP	128

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2021. (QOCon 1-2021).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o voluntário será inabilitado na seleção.

A participação dos voluntários no presente processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Este Aviso de Convocação, aprovado pela Portaria DIRAP Nº XX/3SM, de XX de XXXXX de 2021, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo, para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2021. (QOCon 1-2021).

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica” alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013;
- g) ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- h) NSCA 160-14, de 13 de novembro de 2020 “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- i) NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica”.

1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente Aviso de Convocação encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação, bem como todas as publicações, estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: ***www.convocacaotemporarios.fab.mil.br***.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 O endereço eletrônico do Processo Seletivo é o meio de comunicação frequente e oficial da Comissão de Seleção Interna (CSI) com o voluntário.

1.4.5 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este Aviso de Convocação, aprovado pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), supervisionado pelos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e executado pelas Organizações Militares Responsáveis listadas no **Anexo C**, pelas CSI e pelos demais Órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades da Seleção.

1.5.2 Para todos os fins, a responsabilidade pelo conteúdo constante neste Aviso de Convocação é do Diretor de Administração do Pessoal, e somente ele pode modificar qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso, sendo eventuais modificações divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.3 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do Aviso de Convocação, citado no **item 1.4.2**.

1.5.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.5 **Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção de todos os documentos e a entrega do atestado e da declaração a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no item 5.5.3.**

1.6 **ANEXOS - CONSIDERAÇÕES**

1.6.1 Os Anexos constituem parte integrante deste Aviso de Convocação, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.6.1.1 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulo usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.6.2 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda documentação, tanto o responsável pelo preenchimento, quanto o voluntário deverão assinar os anexos.

1.6.3 Os anexos “E”, “F”, “H1”, “H2”, “H3”, “H4”, “H5”, “H6”, “H7”, “H8”, “H9”, “H10”, “H11”, “H12”, “H13”, “H14”, “I1”, “I2”, “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “P”, “R”, “S”, “U”, “V” e “W” constantes deste Aviso de Convocação, que são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.7 **CALENDÁRIO DE EVENTOS**

1.7.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e as datas de comparecimento divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.

1.7.2 O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, quando couber, que se atrasar ou faltar a qualquer um dos eventos programados no **Anexo B** e/ou os divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, conforme previsto no **item 7.1.3**.

1.8 **DAS VAGAS**

1.8.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste Aviso de Convocação.

1.8.2 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual SEREP abrange a localidade escolhida.

1.8.3 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

1.8.4 Nesse contexto, a mera participação dos voluntários no processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer obrigatoriedade quanto à incorporação.

2 OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar para convocação cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no **item 2.3.1**, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.3.1 Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá possuir os Requisitos Específicos estabelecidos na tabela a seguir e cumprir as condições exigidas no **item 3.1.1**.

Item	Especialidade	Requisitos Específicos
2.3.1.1	ADM ADMINISTRAÇÃO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.2	ANS I ANALISTA DE SISTEMAS (BANCO DE DADOS)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.3	ANS II ANALISTA DE SISTEMAS (BUSINESS INTELLIGENCE)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.4	ANS III ANALISTA DE SISTEMAS (DESENVOLVEDOR PHP)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

2.3.1.5	ANS IV ANALISTA DE SISTEMAS (ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO JAVA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.6	ANS V ANALISTA DE SISTEMAS (SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.7	ANS VI (GERÊNCIA DE PROJETOS)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.8	ANS VII ANALISTA DE SISTEMAS (ANALISTA DE TESTE)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.9	ANS VIII ANALISTA DE SISTEMAS (DESENVOLVIMENTO ÁGIL – SCRUM MASTER)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.10	ANS IX ANALISTA DE SISTEMAS (ANÁLISE DE REQUISITOS)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.11	ANS X ANALISTA DE SISTEMAS (ADMINISTRAÇÃO DE DADOS)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.12	ANS XI (GOVERNANÇA DE DADOS)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.13	ANS XII ANALISTA DE SISTEMAS (ARQUITETURA DE SOFTWARE)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Análise de Sistemas, em Ciências da Computação ou em Sistemas de Informação , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

2.3.1.14	SJU SERVIÇOS JURÍDICOS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Direito, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.1.15	VET MEDICINA VETERINÁRIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Medicina Veterinária , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária .

2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.4.1 O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**).

2.4.1.1 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme item 7.7.1.

2.4.2 Será incorporado o voluntário que concluir todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação, tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação e comparecer na data de incorporação no local e horário previstos.

2.4.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

2.4.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

2.5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

2.5.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial, incluídos no Quadro de Oficiais Convocados (QOCon), bem como no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

2.5.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou Estágio de Adaptação Técnico (EAT) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

2.5.3 O EAT/EAS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C**, ou em outras designadas pelo COMAER, e destinar-se-á a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
- a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e

- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

2.5.4 O Aspirante a Oficial que porventura não venha a obter grau mínimo de aproveitamento na primeira fase do EAT/EAS, será **licenciado** do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.

2.5.5 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução Técnico (EIT) ou Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

2.5.5.1 O EIT/EIS destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT/EAS ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

2.5.6 Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAT/EAS:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

2.5.7 O EIT/EIS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

2.5.8 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT/EIS na OM para a qual venham a ser designados.

2.5.8.1 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT/EAS, e concluirão o EIT/EIS nas OM para as quais venham a ser designados.

2.5.9 Os incorporados para a realização do EAT ou do EIT estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

2.5.10 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAT/EIT, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e OM de incorporação, correspondentes ao posto de Aspirante a Oficial, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas.

2.5.11 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende **apenas** aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

2.6 DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

2.6.1 As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIT, por períodos de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderão ser concedidas, de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, respeitando-se a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos para permanência no serviço ativo (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta e cinco anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo sexto aniversário).

2.6.1.1 Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

2.6.1.2 Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QOCon, não ultrapassarão o tempo de 96 (noventa e seis) meses.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) ter a idade máxima de 40 (quarenta) anos na data da incorporação (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo primeiro aniversário);
- d) apresentar os requisitos exigidos no **item 2.3.1**, na área pretendida;
- e) até a data da incorporação, possuir no máximo 72 (setenta e dois) meses de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da CSI, assessorada pela CPO;
- g) não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da incorporação. O voluntário que venha a ser selecionado para a incorporação deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação, conforme **Anexo B**;
- h) se militar da ativa, preencher a Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, de acordo com o **Anexo L**, e apresentá-la conforme previsto na Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**);
- i) se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- j) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- k) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo ou judicial;
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;

- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- u) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- v) estar em dia com suas obrigações eleitorais (inciso I, do parágrafo 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal); e
- w) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica, exceto para a especialidade de Serviços Jurídicos.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do voluntário o correto preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, por meio do endereço eletrônico ***www.convocacaotemporarios.fab.mil.br***.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá realizar seu cadastro. Após a realização do cadastro, o voluntário receberá em seu e-mail um link para a ativação desse cadastro. Ao clicar no link recebido, o voluntário será direcionado para fazer login com e-mail e senha cadastrados e, então, **realizar a inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI)**. É importante ressaltar que o preenchimento do cadastro não configura, ainda, a inscrição.

4.1.3.1 Os voluntários que se cadastraram e não receberam o link para ativação do cadastro para a realização da inscrição no Processo Seletivo do QOCon 1-2021 podem ter cadastrado o seu endereço de email incorretamente. Caso isso tenha ocorrido, a correção poderá ser realizada por meio do link “CORRIGIR E-MAIL E ATIVAR CADASTRO”, disponível na página utilizada para o login.

4.1.4 Na realização do cadastro, deverão ser inseridos os dados pessoais previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.5 Na realização da inscrição, o voluntário deverá inserir os dados profissionais. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão do comprovante de inscrição, que deverá ser encadernado, juntamente com os demais documentos, constantes no **item 5.2.2**.

4.1.7 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos ou falsos, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

4.1.8 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.9 As inscrições deverão ser realizadas para uma das especialidades e localidades previstas no **Anexo D**.

4.1.10 O voluntário somente poderá inscrever-se para concorrer às vagas de uma única especialidade e localidade.

4.1.11 Para que os cursos de pós-graduação e a atividade profissional sejam pontuados, estes deverão ter sido realizados e exercidos após a formação do Curso exigido nos Requisitos

Específicos, dentro da área específica que o voluntário estiver postulando, estabelecidos no **item 2.3.1**.

4.1.12 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso exigido nos Requisitos Específicos que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

4.1.13 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

4.1.14 Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez.

4.1.15 Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, pois toda a documentação prevista no item **5.2.2** deverá ser entregue pessoalmente.

4.1.15.1 Caso o voluntário não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador legal que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração para este fim específico. O procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impresso e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2**, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

4.2 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral, em ordem decrescente de pontuação, resultado da avaliação preliminar gerada durante a inscrição, conforme a informação curricular cadastrada pelos voluntários via internet. As pontuações divulgadas nessa etapa não são definitivas, já que foram geradas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários, estando sujeitas às modificações decorrentes da verificação feita pela CSI, sob a supervisão do SEREP, na Etapa de Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta etapa.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Concentração Final (CF); e
- h) Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário, ou procurador quando couber, nos dias, horários e locais previamente agendados. Sendo assim, não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada.

5.1.3 Será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.11.1**, com assinatura e fotografia (na qual o voluntário ou seu procurador possa ser reconhecido), em todas as Etapas do Processo Seletivo.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal, para os casos previstos neste Aviso, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A chamada para a Etapa de ED seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada, em quantidade a ser estabelecida pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.2.2 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em cópia simples, em ***duas vias encadernadas*** separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas e/ou assinadas (conforme o caso) por membro da CSI, comprovando o recebimento.

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme **Anexo F**;
- b) Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI);
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso) de acordo com o **item 5.2.11.1**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar válido (frente e verso), para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);

- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento, conforme o caso;
- f) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- g) Declaração de domicílio, conforme **Anexo N**;
- h) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- i) Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;
- j) Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- k) Currículo Profissional, conforme **Anexo M**;
- l) Cópia do diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1**;
- m) **Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo Conselho Profissional**, informando que o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- n) Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7, G8, G9, G10, G11, G12, G13 e G14** para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- o) Declaração de Ciência Quanto à Gravidez, conforme **Anexo P**;
- p) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme **Anexo J**;
- q) Declaração Quanto à Situação Criminal, conforme **Anexo O**;
- r) Ficha de Avaliação Curricular, conforme **Anexos H1, H2, H3, H4, H5, H6, H7, H8, H9, H10, H11, H12, H13 e H14**; e
- s) Cópia do Comprovante de experiência profissional, de acordo com os **itens 5.4.6 ou 5.4.7**, declarados no FSI;

5.2.3 No que se refere a alínea “o” do item 5.2.2, os voluntários deverão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, devidamente registrados pelo Órgão Público competente e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e
- b) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) **declarados** (duração igual ou superior a 360 horas/aula), **referentes à especialidade a que concorre**, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação, devidamente

registrados, ou, ainda, declarações autenticadas expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

5.2.4 Para os Cursos de Especialização, previstos na **alínea “b” do item 5.2.3**, o voluntário deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.4.1 Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.2.4.2 Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos Cursos de Especialização, estabelecidos na **alínea “b” do item 5.2.3**, serão aceitos **somente** os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.2.5 **Não será aceita** a entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impressa e dos documentos necessários à Avaliação Curricular em data e horário diferentes daqueles divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.6 A entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impressa e dos documentos necessários à Avaliação Curricular poderá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído.

5.2.6.1 O procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impresso e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2**, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

5.2.7 O preenchimento das colunas “Quantidade de Folhas”, “SIM e NÃO” da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por membro da CSI e corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues. A análise dos mesmos será realizada durante as Etapas de VD e AC.

5.2.8 Após o preenchimento das colunas “Quantidade de Folhas”, “SIM e NÃO” da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) pela CSI, o voluntário deverá conferir, datar e assinar a referida Lista.

5.2.9 Caso não entregue o Formulário de Solicitação de Inscrição impresso, juntamente com todos os documentos obrigatórios, previstos **no item 5.2.2** deste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO** do processo seletivo.

5.2.10 Para a Etapa de Entrega de Documentos (ED), o voluntário ou o seu representante legal deverá comparecer às OM previstas no **Anexo C**, de acordo com a localidade para a qual tenha realizado inscrição, na data, no local e no horário divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.11 O voluntário ou seu representante legal deverá comparecer em data, local e horário divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), para a entrega das cópias dos documentos listados no **item 5.2.2**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo**

F), mediante apresentação de documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), e da procuração (quando for o caso).

5.2.11.1 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.2.12 Os voluntários deverão atentar para que os documentos **exigidos** neste Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, **NÃO** cabendo, assim, **RECURSO** para apresentação posterior desses documentos.

5.2.13 As datas, os locais e os horários para a entrega dos documentos exigidos neste Aviso de Convocação serão divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), de acordo com o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

5.2.14 As cópias dos documentos entregues deverão estar encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta dos documentos à CSI.

5.2.15 Além da convocação prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a Administração, caso necessário, poderá efetuar novas convocações para a Etapa ED, dentro do período de validade deste Processo Seletivo, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação obtida na inscrição/autoavaliação.

5.2.16 Para a etapa de Entrega de Documentos (ED), **NÃO** caberá recurso.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A etapa VD consiste na análise **QUALITATIVA** dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED.

5.3.1.1 Caso o voluntário tenha qualquer dos documentos apresentados **NÃO VALIDADO**, o voluntário receberá o parecer **INDEFERIDO**.

5.3.2 **Não serão aceitos** protocolos em substituição a documentos, bem como documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

5.3.3 Os Diplomas ou Certificados de Curso Superior realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.4 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados,

na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5.1 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 **AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

5.4.1 A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos parâmetros de qualificação profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

5.4.2 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação referentes à especialidade a que concorre.

5.4.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária.

5.4.4.1 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.5 Os cursos de pós-graduação realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.4.6 Os voluntários de todas as especialidades, **exceto Serviços Jurídicos** deverão apresentar, para fins de cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada (observar o item 5.4.11):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

5.4.7 Os voluntários da especialidade **Serviços Jurídicos** deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com as especificações a seguir:

5.4.7.1 Experiência profissional da especialidade Serviços Jurídicos:

a) atuação como advogado autônomo apresentando comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. O voluntário deverá observar o art. 5º do Regulamento Geral de Estatuto da Advocacia e da OAB, que considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em **cinco** atos privativos, em causas ou questões distintas, que poderão ser comprovadas mediante:

a.1) certidão de inteiro teor expedida por cartório ou secretarias judiciais, que atestem a atuação do voluntário em diferentes feitos, descrevendo a atuação como advogado; ou

a.2) cópias autenticadas de atos privativos de advogado na forma prevista no artigo 1º da Lei 8.906/1994; ou

a.3) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, sendo que na respectiva certidão comprobatória deverá constar, expressamente, a atuação na representação judicial em cada processo pelo voluntário.

b) Atuação na administração pública civil ou militar em cargo exclusivo de Advogado ou bacharel em Direito, sendo comprovado por meio de certidão/declaração expedida pela Autoridade Competente atestando o período de atuação e atividades desenvolvidas.

Obs: Cada processo será considerado uma única vez.

c) Atuação como advogado com vínculo empregatício, que poderão ser comprovadas mediante:

c.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; e

c.2) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.8 Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3 e 5.4.7.1.**

5.4.8.1 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens **5.4.6.2, 5.4.6.3 (alíneas “a” ou “b”) e 5.4.7.1 (alíneas “c.1” ou “c.2”)**, a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

5.4.9 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Superior que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.4.10 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

5.4.11 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.12 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.4.12.1 Estes documentos, do **item 5.4.12**, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.13 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.14 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.15 Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional não serão aceitos como títulos para pontuação.

5.4.16 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.17 Após a Avaliação Curricular, a classificação do voluntário resultante da sua autoavaliação poderá sofrer alteração.

5.4.17.1 O voluntário que obtiver na etapa AC pontuação diferente da sua autoavaliação será reclassificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, se necessário, porém essa pontuação nunca será maior do que a pontuação resultante da sua autoavaliação.

5.4.17.2 Após a reclassificação, o voluntário que obtiver pontuação inferior à do primeiro voluntário não convocado para a etapa ED não prosseguirá para as demais Etapas subsequentes do processo seletivo.

5.4.17.3 Após a reclassificação se o voluntário obtiver pontuação igual à do primeiro voluntário não convocado para a etapa ED, serão aplicados os critérios de desempate. Ficando o voluntário classificado em posição inferior à do primeiro voluntário não convocado, não prosseguirá para as demais Etapas subsequentes do processo seletivo.

5.4.18 Se o voluntário vier a apresentar, como Recurso, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 5.4.6.1, 5.4.6.2 (alíneas “a” e/ou “b”), 5.4.6.3 (alíneas “a” e/ou “b”) e 5.4.7.1 (alíneas “a”, “b” e/ou “c”)** NÃO será consignada a pontuação, a fim de não ferir a isonomia com os demais voluntários que já apresentaram os comprovantes na etapa de ED.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de Concentração Inicial, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob supervisão do SEREP.

5.5.2 A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento do atestado e declaração previstos no **item 5.5.3**.

5.5.3 O voluntário deverá apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, o Atestado Psicológico (**Anexo T**) e Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (**Anexo S**) realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da inspeção de saúde. A entrega do atestado e da declaração é de responsabilidade e ônus do voluntário.

5.5.4 O comparecimento do voluntário na Concentração Inicial munido do atestado e declaração previstos no **item 5.5.3** é de caráter **OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

5.5.5 A relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial será divulgada pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.5.6 O atestado e a declaração previstos no **item 5.5.3** deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, ficando, assim, vedada a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.7 Caso apresente o atestado e a declaração ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO** e não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.8 O atestado e a declaração previstos no **item 5.5.3** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar impressos para entrega pelo próprio voluntário.

5.5.9 Caso deixe de apresentar o atestado e a declaração previstos no **item 5.5.3**, por ocasião da CI, o voluntário será **EXCLUÍDO** do processo seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.10 Caso NÃO compareça ou chegue atrasado à Concentração Inicial, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

5.5.11 A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à etapa AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo (QOCon) imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do **Anexo U**, o que caracterizará sua intenção na participação;
- c) atenda as condições previstas no **item 3.1.1; e**
- d) o processo seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e no mínimo 180 dias após o parto.

5.5.12 Satisfeitas as condições do **item 5.5.11**, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC, sendo obrigatória a realização das etapas seguintes.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob supervisão do SEREP.

5.6.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.6.3 A Inspeção de Saúde (INSPSAU) é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário no dia, horário e local determinados pela CSI, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste Aviso de Convocação, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.4 A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Durante a realização da Concentração Inicial, a CSI informará aos voluntários a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os voluntários deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.6.5 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.6 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste Aviso de Convocação.

5.6.7 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B, bem como o resultado de exame

toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame.

5.6.7.1 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no **item 5.6.7**, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.6.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.6.8** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.11 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.12 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.13 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos ao término da INSPSAU.

5.6.14 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a CSI adotará os critérios estabelecidos nos **itens 5.5.11 e 5.5.12**.

5.6.15 O voluntário será **EXCLUÍDO** por ato da CSI, caso tenha sido julgado NÃO APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”. O voluntário não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.16 O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.6.17 A Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á da entrega, por ocasião da Etapa Concentração Inicial, **do Atestado Psicológico (Anexo T) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo S)**, elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.

5.6.18 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.19 O Atestado Psicológico não poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição. Caso isso ocorra, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.6.20 A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da Comissão de Seleção Interna, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

5.6.21 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este processo seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.

5.6.22 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.6.23 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo:

- adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.

b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo:

- agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.6.24 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.6.25 O **Anexo T** (Modelo de Atestado Psicológico) deste Aviso de Convocação DEVERÁ ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.6.26 O psicólogo que emitir o Atestado Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP nº 01/2009 (Obrigatoriedade do registro documental decorrente de prestação de serviços psicológicos) e Resolução CFP nº 06/2019, ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e

privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

5.6.27 O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente processo seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.7.2 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo Q**.

5.7.3 Os índices mínimos:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.4 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A):** para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **item 5.7.3**;
- “NÃO APTO” (NA):** para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão que seja, deixou de realizar um ou mais testes; e
- “FALTOSO” (F):** para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local previsto.

5.7.5 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices estabelecidos para cada teste.

5.7.6 Será **EXCLUÍDO** do processo seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.7.7 O voluntário que durante o teste de “corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.7.8 Não é permitido parar a execução em nenhum dos testes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa. No teste de corrida, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO” no TACF.

5.7.9 A roupa para realizar o TACF deve ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis). Os voluntários militares que realizarão o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição

5.7.10 Na realização do teste de “corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.11 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau APTO em qualquer um dos testes, não poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes. O voluntário deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da Comissão Fiscalizadora do processo seletivo para requerer o grau de recurso. Se já estiver realizando o TACF em grau de recurso, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

5.7.12 O voluntário deverá estar portando, por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido).

5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL

5.8.1 A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições previstas neste Aviso de Convocação para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.

5.8.2 A CSI convocará para a Concentração Final, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as etapas anteriores.

5.8.2.1 Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas por especialidade/localidade serão considerados excedentes.

5.8.3 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da Concentração Final e/ou da incorporação, em razão de inabilitação ou de eventuais desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

5.8.4 Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, não terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.8.5 A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final.

5.8.6 Na Concentração Final deverão ser apresentados os originais dos documentos constantes do **item 5.9.3**. Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8.7 O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pela CSI, sob a supervisão do SEREP, e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.8.8 As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.8.9 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8.10 Da mesma forma, o voluntário excedente que não comparecer ou chegar atrasado à Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

5.9.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores (Entrega de Documentos, Validação Documental, Avaliação Curricular, Concentração Inicial, Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final) do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

5.9.2 Caberá à CSI, sob a supervisão do SEREP, a consolidação da relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes.

5.9.3 A apresentação dos seguintes documentos originais, por parte dos voluntários, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à habilitação à incorporação:

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.11.1**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- e) Declaração de domicílio, conforme **Anexo N**;
- f) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- g) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;
- h) Folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- i) Diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação;
- j) Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional, informando se o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;

- k) Diplomas/certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7, G8, G9, G10, G11, G12, G13 e G14** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”.
- l) Declaração de Ciência quanto à Gravidez, conforme **Anexo P**;
- m) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público civil e/ou militar, conforme **Anexo J**;
- n) Declaração quanto à situação criminal, conforme **Anexo O**;
- o) Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.4.6 ou 5.4.7**, declarados no FSI;
- p) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br;
- q) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br; e
- r) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio e certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento.
- s) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver;

5.9.3.1 Os documentos exigidos respectivamente nas alíneas “e”, “f”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r” e “s” do **item 5.9.3** deverão ser apresentados em duas vias encadernadas separadamente, rubricadas pelo voluntário. Uma via ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas devidamente rubricadas por membro da CSI, atestando seu recebimento.

5.9.4 **Não serão aceitos**, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **item 5.2.2**.

5.9.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

5.9.6 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.9.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocaotemporarios.fab.mil.br).

5.9.8 Para ser incorporado o voluntário **não poderá** estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, **salvo** os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):
(....)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):

a) a de dois cargos de professor (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

EC Nº 77. Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".

Artigo único. Os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.142.....
.....

§ 3º.....
.....

II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;

III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;
.....

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";

....." (**NR**).

5.9.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.9.9.1 O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação à incorporação do voluntário e consequente exclusão do Processo Seletivo.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na VD;
- c) resultado obtido na AC;
- d) resultado obtido na INSPSAU;
- e) resultado obtido na AP; e
- f) resultado obtido no TACF.

6.1.2 Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos.

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com este Aviso de Convocação, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.8 O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do voluntário com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.1.9 Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas acompanhadas das identidades originais do voluntário e do procurador para conferência da assinatura (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), ou **com firma reconhecida em cartório** (por autenticidade ou por semelhança).

6.1.10 O recurso deverá ser entregue pelo voluntário/procurador na Organização Militar estabelecida pela CSI e prevista no **Anexo C**, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.11 Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos estão padronizados nos seguintes Anexos:

- a) **Anexo E: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI;**

- b) **Anexo II:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL;
- c) **Anexo I2:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR;
- d) **Anexo R:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF.
- e) **Anexo V:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU; e
- f) **Anexo W:** MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

6.1.12 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

6.1.13 Caberá à CSI a divulgação da análise dos recursos no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

6.1.14 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.15 Não caberão outros recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.16 Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos voluntários os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

6.1.17 O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do processo seletivo.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da CPO, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que poderão interpor recurso.

6.2.2 O requerimento para o recurso quanto ao parecer DESFAVORÁVEL emitido pela CSI (**Anexo E**) deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental do voluntário, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões desse indeferimento para subsidiar o recurso por parte do voluntário.

6.3.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da Validação Documental (**Anexo II**) deverá ser entregue pelo voluntário na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI ao voluntário, será discriminado o motivo desse resultado para subsidiar o recurso por parte do voluntário, caso não concorde com o resultado obtido.

6.4.2 O requerimento para o recurso quanto à pontuação atribuída pela CSI (**Anexo I2**) deverá ser entregue pelo voluntário, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**. Tal procedimento é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento, conforme o **Anexo V**.

6.5.2 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou mediante **procuração para esse fim específico**, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou **procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”**.

6.5.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “NÃO APTO”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.4 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “NÃO APTO”, deverá retirar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica.

6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “NÃO APTO” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para interposição de recurso.

6.6.2 O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (**Anexo W**), anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.6.3 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.7.1 O voluntário considerado NÃO APTO poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, conforme **Anexo R**.

6.7.2 Somente poderá requerer o TACF em grau de recurso o voluntário que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em pelo menos um dos testes previstos.

6.7.3 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste.

6.7.4 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo Q**, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização das Etapas de Entrega de Documentos, Concentração Inicial, Inspeção de Saúde, Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.1.3 O não comparecimento ou o atraso do voluntário ou do seu procurador legal, quando couber, aos locais nas datas e horários de realização das etapas deste Processo Seletivo, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**), ou retificados pela CSI, independentemente da motivação, será considerado como falta e implicará **EXCLUSÃO** do voluntário, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br. A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.1.1 Em caso de não atendimento do disposto no **item 7.3.1**, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva CSI, via cadeia de comando, para o Comandante do militar, para fins de apuração.

7.3.1.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.2 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado, serão aceitos também saia ou vestido, na altura do joelho, camiseta sem mangas e sandálias.

7.3.2.1 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.2**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação serão, em ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- c) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) informar dados incorretos ou incompletos, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- g) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nas datas, períodos e horários determinados para a realização da Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final, incluídos, se for o caso, os recursos. Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á “atrasado” o voluntário que chegar ao local estabelecido para o evento após o horário estabelecido para início das atividades previstas no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou informados pela CSI. Desta forma, ainda que o voluntário chegue ao local da Etapa de seleção enquanto estiver ocorrendo, o mesmo será considerado ATRASADO e, portanto, será **EXCLUÍDO** da seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br). RECOMENDA-SE QUE OS VOLUNTÁRIOS PREVINAM-SE DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA.
- h) ausentar-se, antes do encerramento de todas as etapas previstas deste processo seletivo;

- i) deixar de completar uma das etapas deste Processo Seletivo (Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação);
- j) deixar de apresentar documentos, provas, exames, testes, declarações ou formulários solicitados durante as fases da realização da Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, inclusive em grau de recurso;
- k) deixar de apresentar o documento de identidade original válido e com fotografia, conforme previsto no **item 5.2.11.1** deste Aviso de Convocação, por ocasião de todas as Etapas do Processo;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- m) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- n) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

7.5.2 Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender as demais condições previstas neste Aviso de Convocação.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT/EAS/EIT/EIS

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á após cinco dias corridos, a contar da data prevista para a incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.7.2 Todos os documentos dos voluntários ficarão de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência do Diretor da DIRAP, ou dos demais Órgãos Executores, conforme o caso e a natureza do gravame, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.2.1 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.3 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.4 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 955/DPM, de 20 de junho de 2018, não está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário habilitou-se no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

8.5 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”*.

8.6 Os casos não previstos neste Aviso de Convocação serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AP-	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
EAS	-	Estágio de Adaptação e Serviço
EIS	-	Estágio de Instrução e Serviço
EAT	-	Estágio de Adaptação Técnico
EIT	-	Estágio de Instrução Técnico
GAP-AK	-	Grupamento de Apoio de Alcântara
GAP-AN	-	Grupamento de Apoio de Anápolis
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-BV	-	Grupamento de Apoio de Boa Vista
GAP-MN	-	Grupamento de Apoio de Manaus
GAP-NT	-	Grupamento de Apoio de Natal
GAP-PV	-	Grupamento de Apoio de Porto Velho
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
GAP-SM	-	Grupamento de Apoio de Santa Maria
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

ADM	Administração
ANS I	Análise de Sistemas I - Bancos de Dados
ANS II	Análise de Sistemas II - Analista Desenvolvedor PHP
ANS III	Análise de Sistemas III - Analista Desenvolvedor Java
ANS IV	Análise de Sistemas IV – Analista de Business Intelligence
ANS V	Análise de Sistemas V – Segurança da Informação
ANS VI	Análise de Sistemas VI – Gerência de Projetos
ANS VII	Análise de Sistemas VII – Analista de Teste
ANS VIII	Análise de Sistemas VIII – Desenvolvimento Ágil (Scrum Master)
ANS IX	Análise de Sistemas IX – Análise de Requisitos
ANS X	Análise de Sistemas X – Administração de Dados
ANS XI	Análise de Sistemas XI – Governança de Dados
ANS XII	Análise de Sistemas XII – Arquitetura de Software
SJU	Serviços Jurídicos
VET	Medicina Veterinária

ANEXO B

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon 1-2021**

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon 1-2021.	CECOMSAER	14 DEZ 2020 a 02 JAN 2021
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
2	Período de Inscrição: O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível, via internet, a partir das 10 h do primeiro dia, até às 23 h 59 min do último dia - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	21 DEZ 2020 a 02 JAN 2021
3	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários inscritos com suas autoavaliações.	CSI	05 JAN 2021
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
4	1ª Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED), com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	06 JAN 2021
5	Etapa de Entrega de Documentos (ED), Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).	CSI	11 JAN a 01 FEV 2021
6	1º Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (Anexo F) , em conformidade com item 5.2.2.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	11 a 13 JAN 2021
7	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao 1º período de entrega das cópias dos documentos.	CSI	15 JAN 2021
8	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos..	CSI	15 JAN 2021
9	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental, de acordo com a avaliação da CSI.	CSI	20 JAN 2021
10	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI, após análise da CPO.	CSI	20 JAN 2021
11	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental (Anexo II).	VOLUNTÁRIOS	22 JAN 2021
12	Entrega de Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica contra parecer expedido pela CSI. (Anexo E)	VOLUNTÁRIOS MILITARES DA FAB	22 JAN 2021
13	Validação Documental em grau de recurso dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental.	CSI	22 a 26 JAN 2021

14	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental.	CSI	27 JAN 2021
15	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, contra parecer da CSI.	CSI	27 JAN 2021
16	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com as respectivas classificações PROVISÓRIAS , de acordo com as avaliações da CSI.	CSI	01 FEV 2021
17	Entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular (Anexo I2).	VOLUNTÁRIOS	03 FEV 2021
18	Período de Avaliação Curricular em Grau de Recurso.	CSI	03 a 05 FEV 2021
19	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular.	CSI	08 FEV 2021
20	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa de Avaliação Curricular, com as respectivas classificações DEFINITIVAS , de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	09 FEV 2021
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
21	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial.	CSI	09 FEV 2021
22	Concentração Inicial (entrega do atestado e declaração, conforme previsto no item 5.5.3).	VOLUNTÁRIOS/ CSI	02 MAR 2021
23	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial e consequentemente EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.	CSI	04 MAR 2021
24	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que não realizaram a entrega dos originais de exames e laudos, conforme o previsto no item 5.5.3 , consequentemente EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.	CSI	04 MAR 2021
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
25	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	04 MAR 2021
26	INSPSAU e AP.	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	08 a 12 MAR 2021
27	Divulgação no site da relação nominal de voluntários APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	16 MAR 2021
28	Divulgação no site da relação nominal de voluntários NÃO APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	16 MAR 2021
29	Divulgação no site da relação nominal de voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	16 MAR 2021
30	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO OSA CSI	18 MAR 2021
31	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso , conforme Anexos X e Y.	VOLUNTÁRIOS	22 MAR 2021

32	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados, com datas, horários e locais para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	23 MAR 2021
33	INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	25 e 26 MAR 2021
34	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	30 MAR 2021
35	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA IPA	01 ABRIL 2021
36	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	06 ABR 2021
37	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	06 ABR 2021
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
38	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	06 ABR 2021
39	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico - TACF	VOLUNTÁRIOS SEREP CSI	08 e 09 ABR 2021
40	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO”. O voluntário que desejar entrar com o recurso deverá fazê-lo no mesmo dia em que realizou o TACF.	VOLUNTÁRIOS	08 e 09 ABR 2021
41	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	12 ABR 2021
42	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários APTOS no TACF.	CSI	12 ABR 2021
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários NÃO APTOS no TACF.	CSI	12 ABR 2021
44	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que realizarão o TACF em Grau de Recurso, com datas, horários e locais.	CSI	12 ABR 2021
45	TACF em grau de recurso.	VOLUNTÁRIOS CSI	14 ABR 2021
46	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	15 ABR 2021
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO
47	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação , com as datas, horários e locais de apresentação.	CSI	15 ABR 2021
48	Concentração Final, Habilitação à Incorporação	VOLUNTÁRIOS CSI	20 ABR 2021

49	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Final e consequentemente EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.	CSI	23 ABR 2021
50	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	23 ABR 2021
51	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e selecionados para a Incorporação.	CSI	23 ABR 2021
52	Incorporação e Início do Estágio.	VOLUNTÁRIOS SEREP OM FORMADORA CSI	26 ABR 2021
53	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação, conforme itens 5.8.3 e 7.7.1.	CSI	30 ABR 2021
54	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários incorporados.	CSI	30 ABR 2021
55	Encerramento da 1ª fase do EAP/EIP.	SEREP/OM FORMADORA	+ 60 dias a contar da data da Incorporação

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA Novo Progresso-PA	SEREP-BE Setor: SMOB Avenida Júlio César, s/nº – Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801. (91) 3204- 9846 (91) 3204-9847.
Alcântara-MA	GAP-AK Setor: SMOB Avenida dos Libaneses, 29 – Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP 65.056-480.	(98) 3311-9906. (98) 3311-9579.

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis-GO	GAP-AN Setor: SMOB BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134
Brasília-DF	SEREP-BR Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103. (61) 3365-1642.

SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas-RS	<u>SEREP-CO</u> Setor: SERMOB Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas – RS. CEP: 92.200-630.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259
Santa Maria- RS	<u>GAP-SM</u> Setor: SMOB RS 287, km 240 – Camobi. Santa Maria – RS. CEP 97.105–910.	(54) 3220–3603
Florianópolis-SC	<u>BAFL</u> Setor: SMOB Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis – SC. CEP: 88.049-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196
Curitiba-PR	<u>CINDACTA II</u> Setor: SMOB Avenida Erasto Gaertner, 1.000 – Bacacheri. Curitiba – PR. CEP 82510–901.	(41) 3251–5218

SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	<u>SEREP-MN</u> Setor: SERMOB Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP: 69.073-177.	(92) 2129-1736.
Boa Vista-RR	<u>GAP-BV</u> Setor: SMOB Base Aérea de Boa Vista (Ala 7) Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Bairro Aeroporto. Boa Vista – RR. CEP: 69.310-108	(95) 4009-1071.
Porto Velho-RO	<u>GAP-PV</u> Setor: SMOB Av. Lauro Sodré, s/nº. – Belmont Porto Velho – RO CEP 76.803–260	(69) 3211–9879

SEREP-RF		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Recife-PE	<u>SEREP-RF</u> Setor: SERMOB Base Aérea de Recife (Ala 15). Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão Recife-PE CEP: 51.250-020	(81) 2129-8438.
Natal-RN	<u>GAP-NT</u> Setor: SMOB Base Aérea de Natal (Ala 10). Rua do Especialista, s/nº, Emaús Parnamirim-RN CEP: 59.148-900	(84) 3644-7159.
Salvador-BA	<u>BASV</u> Setor: SMOB Av. Frederico Gustavo dos Santos, S/N Bairro - São Cristóvão. Salvador – BA. CEP 41.510–115	(71) 3377–8214

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro-RJ.	<u>SEREP-RJ</u> Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000	(21) 2157–2331. (21) 2157–2971.
Belo Horizonte- MG, Lagoa Santa- MG	<u>CIAAR</u> Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa – MG. CEP 33.400–000	(31) 3689–3335. (31) 3689–3402. (31) 3689–3482.
Barbacena-MG.	<u>GAP-BQ</u> Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 – São José. Barbacena – MG. CEP 36.200–000	(32) 3339–4214. (32) 3339–4196.

SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
São Paulo -SP	<u>SEREP-SP</u> Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos – SP. CEP: 07184-000	(11) 2465-2143.
Guaratinguetá-SP	<u>GAP-GW</u> Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Adhemar Lúrio, s/nº. – Pedregulho. Guaratinguetá – SP. CEP 12510–020	(12) 2131–7729.

Pirassununga-SP.	<u>AFA</u> Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP CEP 13.643-000	(19) 3565-7354
São José dos Campos – SP.	<u>GAP-SJ</u> Setor: SMOB Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias São José dos Campos – SP CEP 12.228-901	(12)3947-3262
Campo Grande – MS.	<u>ALA 5</u> <u>CAMPO GRANDE-MS</u> Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande - MS CEP 79.101-900	(67) 3368-3299

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE.

1-ADMINISTRAÇÃO (ADM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	03
	Novo Progresso-PA	01
	Alcântara-MA	02
SEREP-BR	Anápolis-GO	04
	Brasília-DF	17
SEREP-CO	Canoas-RS	03
	Florianópolis-SC	01
	Santa Maria-RS	02
SEREP-MN	Boa Vista-RR	02
	Manaus-AM	03
	Porto Velho-RO	02
SEREP-RF	Natal-RN	02
	Recife-PE	02
SEREP-RJ	Lagoa Santa-MG	02
	Barbacena-MG	01
	Rio de Janeiro - RJ	20
SEREP-SP	Campo Grande-MS	02
	Guaratinguetá-SP	03
	Pirassununga-SP	02
	São José dos Campos - SP	18
	São Paulo-SP	13

2-ANÁLISE DE SISTEMAS I (ANS I) – BANCO DE DADOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	05

3-ANÁLISE DE SISTEMAS II (ANS II) – BUSINESS INTELLIGENCE

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-BR	02

4-ANÁLISE DE SISTEMAS III (ANS III) – DESENVOLVEDOR PHP

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-BR	01

5- ANÁLISE DE SISTEMAS IV (ANS IV) – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO JAVA

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	20
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	03

6- ANÁLISE DE SISTEMAS V (ANS V) – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São Paulo - SP	02

7- ANÁLISE DE SISTEMAS VI (ANS VI) – GERÊNCIA DE PROJETOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	01

8- ANÁLISE DE SISTEMAS VII (ANS VII) – ANALISTA DE TESTE

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	São José dos Campos - SP	01

9- ANÁLISE DE SISTEMAS VIII (ANS VIII) - DESENVOLVIMENTO ÁGIL (SCRUM MASTER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

10- ANÁLISE DE SISTEMAS IX (ANS IX) – ANÁLISE DE REQUISITOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02

11- ANÁLISE DE SISTEMAS X (ANS X) – ADMINISTRAÇÃO DE DADOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	02

12 ANÁLISE DE SISTEMAS XI (ANS XI) – GOVERNANÇA DE DADOS

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

13- ANÁLISE DE SISTEMAS XII (ANS XII) – ARQUITETURA DE SOFTWARE

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro-RJ	01

14-SERVIÇOS JURÍDICOS (SJU)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém-PA	08
	Alcântara-MA	02
SEREP-BR	Anápolis-GO	01
	Brasília-DF	07
SEREP-CO	Canoas-RS	05
	Santa Maria-RS	02
SEREP-MN	Boa Vista-RR	02
	Manaus-AM	07
	Porto Velho-RO	02
SEREP-RF	Natal-RN	02
	Salvador-BA	01
	Recife-PE	05
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	21
SEREP-SP	Campo Grande-MS	06
	Pirassununga-SP	01
	São José dos Campos - SP	04
	São Paulo - SP	01

15-VETERINÁRIA (VET)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília-DF	01
SEREP-CO	Canoas-RS	01
	Curitiba-PR	01
	Santa Maria-RS	01
SEREP-MN	Manaus-AM	01
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	02
SEREP-SP	Pirassununga-SP	01

ANEXO E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI

Do _____ (nome completo)

Ao Sr Presidente da CSI do (a) _____ (OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto ao Parecer da CSI.

Anexo(s): A.
B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento, em ____/____/____, do parecer **DESAVORÁVEL** emitido pela CSI, relativo à Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021, vem respeitosamente requerer ao Sr. a modificação do ato e, conseqüentemente, o seu prosseguimento no Processo Seletivo.

2. O requerente apresenta as razões pelas quais justificadas o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPROM, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad - Nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO F

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº _____ SEREP- _____ Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Validação Documental	Qtd Fls.	Apresentou	
			SIM	NÃO
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F .			
b	Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).			
c	Cópia do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia.			
d	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identificação).			
e	Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento, conforme o caso.			
f	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;			
g	Declaração de Domicílio – Anexo N .			
h	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário - Anexo K .			
i	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor - Anexo L .			
j	Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada ou declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu/serve.			
k	Currículo Profissional - Anexo M .			
l	Cópia do Diploma/Certificado de Graduação, de acordo com o previsto no item 2.3.1 deste Aviso de Convocação.			
m	Cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.			
n	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação , de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexos G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7, G8, G9, G10, G11, G12, G13 e G14 deste Aviso de Convocação.			
o	Declaração de Ciência Quanto à Gravidez - Anexo P .			
p	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar - Anexo J .			
q	Cópia da Declaração quanto à situação criminal - Anexo O .			
r	Ficha de Avaliação Curricular, conforme Anexo H1, H2, H3, H4, H5, H6, H7, H8, H9, H10, H11, H12, H13 e H14 ;			
s	Cópia do comprovante de experiência profissional, de acordo com o item 5.4.6 ou 5.4.7			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI

Assinatura do Responsável da CSI

Observação: Para o preenchimento da presente Lista, observar os itens 5.2.7 e 5.2.8.

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADES: ADMINISTRAÇÃO (ADM) E SERVIÇOS JURÍDICOS (SJU)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino. Ou apenas para a especialidade de <u>Serviços Jurídicos</u> , a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado.	20,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 20,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0.
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	2,5 pontos (Máximo: 4 Títulos) Pontuação Máxima: 10,0.
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada na área da especialidade de Administração, conforme itens 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3. 2) Experiência profissional comprovada na área da especialidade de Serviços Jurídicos, conforme item 5.4.7.1.	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0.
Pontuação Máxima (B):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.
Observação: 1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. 2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo. 4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.	

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - BANCO DE DADOS (ANS I)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Banco de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)	
1) Certificações Técnicas: • Certificação Oficial Mestre certificado da Oracle (OCM - Oracle Certified Master); • Perito certificado da Oracle (OCE - Oracle Certified Expert) – DBA; • Certificação oficial MCSE Data Platform (Microsoft Certified Solutions Expert) SQL Server; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - MySQL Database Administrator; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - Oracle Database; • Certificação oficial MCSA SQL Server (Microsoft Certified Solutions Associate); • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate), MySQL; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data Base Administrator); • Certificado Linux Essenciais LPIC 1 (Linux Server Professional - Nível 1); • Certificado Linux Essenciais LPIC 2 (Linux Network Professional - Nível 2); • Certificado Linux Essenciais LPIC 3 (Linux Enterprise Professional - Nível 3).	1,0 pontos (Máximo: 05 certificações) Pontuação Máxima: 5,0.
2) Certificado de Curso de Banco de Dados com ênfase em Administração de Bancos de Dados de alta disponibilidade, Backup, Recuperação de Dados, com mínimo de 40 horas/aula.	1,0 ponto (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 5,0.
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Administração de Banco de Dados (DBA).	0,6 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.

Observação:

1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo.
2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo.
4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - BUSINESS INTELLIGENCE (ANS II)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação relacionado a Business Intelligence, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação relacionado a Business Intelligence, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Business Intelligence, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)	
1) Certificação em ferramenta de ETL (<i>Extract, Transform and Load</i>): Pentaho Data Integration; Oracle Warehouse Builder (OWB); SAP Data Services; IBM InfoSphere Information Server; ou PowerCenter Informatica.	2,5 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 5,0
2) Certificação em ferramenta OLAP: Pentaho BI; MicroStrategy, SAP Business Object; Oracle Business Intelligence; IBM Cognos	1,5 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 3,0
3) Certificação em ferramenta Data Discovery: QlikView, QlikSense ou Power BI.	1,0 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 2,0.
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Business Intelligence (processos de ETL, Pentaho Data Integration, Oracle Warehouse Builder (OWB), SAP Data Services, IBM InfoSphere Information Server, PowerCenter Informática).	0,5 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 50,0
2) Administração de Banco de Dados (DBA)	0,1 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 5,0
3) Desenvolvimento de <i>Software</i> web com ênfase em linguagem de programação JAVA.	0,1 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0.

Observação:

1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo.
2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 3.3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo.
4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO G4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - DESENVOLVEDOR PHP (ANS III)

Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação no <i>framework</i> Laravel: <i>CertifiedLaravelDeveloper</i> .	3,0 pontos (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 3,0
2) Certificação em Desenvolvimento de Software em PHP, sendo uma das listadas abaixo: <i>Zend Certified PHP Engineer Certification PHP Developer Certificate</i> , da W3Schools <i>iMasters Certified Professional PHP - Boas práticas</i>	1,5 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 3,0
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.	1,0 ponto (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
4) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Desenvolvimento de Software.	0,5 ponto (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> WEB em linguagem PHP.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> WEB em demais linguagens de programação.	0,4 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 20,0

Pontuação Máxima (C):	50,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.

Observação:

1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo.
2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo.
4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO G5



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO JAVA (ANS IV)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificações em Java: • Oracle Certified Associate, Java SE Programmer • Oracle Certified Professional, Java SE Programmer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer • Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer • Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect • Oracle Certified Master, Java EE Developer	1,0 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 5,0.
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	1,0 ponto (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 3,0.
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	0,5 ponto Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 1,5.
4) Certificação: • Team Kanban Practitioner (TKP) • SAFe Practitioner (SP) • Agile Scrum Foundation	0,5 ponto (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 0,5.
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> em Linguagem de programação JAVA.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0.
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais linguagens de programação.	0,4 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 20,0.
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.

Observação:

1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo.
2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo.
4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO G6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANS V)

Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança da Informação, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Segurança da Informação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Segurança da Informação)	
1) Certificações na área de Segurança da Informação: • CompTIA Security+ • CASP - CompTIA Advanced Security Practitioner • GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst • GCCC - GIAC Critical Control Certification • GCUX - GIAC Certified UNIX Security • CND – Certified Network Defender • SSCP - Systems Security Certified Practitioner • CCNA Security • CCNP Security • CCIE Security	2,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 7,5
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.	0,3 pontos (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 1,5
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Segurança da Informação.	0,2 pontos (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Na área de Segurança da Informação.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0.
2) Na área de Redes de Computadores.	0,4 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 20,0.
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.

Observação:

1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo.
2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo.
4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO G7



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - GERÊNCIA DE PROJETOS (ANS VI)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE POS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES	
(Somente cursos ou certificações que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Metodologia Ágil de Desenvolvimento de Sistemas).	
1) Certificações 1: • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS - PRINCE2 Agile Practitioner; • Certificação (IIBA) - CCBA® – Certificate of Competency in Business Analysis;	2,0 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 4,0
2) Certificações 2: • Certificação EXIN - ASM - EXIN Agile Scrum Master ou Certificação Scrum.org - PSM I - Professional Scrum Master I™ ou Certificação Scrum.org - PSM II - Professional Scrum Master II™ ou Certificação PSM III - Professional Scrum Master III™ ou Certificação Scrum Alliance - CSM (Certified Scrum Master); • Certificação PSPO II - Professional Scrum Product Owner II™ ou Certificação PSPO I - Professional Scrum Product Owner I™ ou Certificação SPOC™ - Scrum Product Owner Certified ou Certificação PMP; • PMI-ACP – Agile Certified Practitioner® ou Certificação CSPO (Certified Scrum Product Owner); • Certificação (IIBA) - CBAP® – Certified Business Analysis Professional ou Certificação (IIBA) – CBAP – Certified Analysis Professional.	1,0 ponto (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 2,0
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.	0,5 pontos (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
4) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Gerenciamento de Projetos.	0,3 pontos (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 1,5
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência em Gerenciamento de Projetos e/ou no gerenciamento ou implantação de Escritório de Projetos (PMO) ou Gestão de Portfólio de Projetos.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Experiência profissional com uso da metodologia ágil de desenvolvimento.	0,4 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 20,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A+B+C):	100,0.

Observação:

1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo.
2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo.
4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO G8



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - ANALISTA DE TESTE (ANS VII)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE POS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Teste de Software, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Teste de Software, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, Engenharia de Software ou Teste de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Desenvolvimento de Sistemas)	
1) Certificação em ISTQB (International Software Test Qualication Board) ou áreas ligadas a Teste de Software.	2,5 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 5,0
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Teste de Software, Teste de Carga e Desempenho, Testes Automatizados ou Testes Ágeis.	0,6 pontos (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Teste de Software, Teste de Carga e Desempenho, Testes Automatizados ou Testes Ágeis.	0,4 pontos (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional em Teste de Softwares.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Experiência profissional em Engenharia de Software ou em Teste de Hardware / sistemas embarcados.	0,2 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 20,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.
Observação: 1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. 2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo. 4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.	

ANEXO G9



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - DESENVOLVIMENTO ÁGIL (SCRUM MASTER) – (ANS VIII)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente cursos ou certificações que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Metodologia Ágil de Desenvolvimento de Sistemas).	
1) Certificações 1: • Certificação EXIN - ASM - EXIN Agile Scrum Master ou Certificação Scrum.org - PSM I - Professional Scrum Master I™ ou Certificação Scrum.org - PSM II - Professional Scrum Master II™ ou Certificação PSM III - Professional Scrum Master III™ ou Certificação Scrum Alliance - CSM (Certified Scrum Master); • PMI-ACP – Agile Certified Practitioner® • Certificação AXELOS - PRINCE2 Agile Practitioner; • Certificação (IIBA) - CCBA® – Certificate of Competency in Business Analysis; • CSM, Certified Scrum Master – Scrum Alliance • Professional Scrum Master Intermediário (PSM I) – Scrum ORG • Professional Scrum Master Avançado (PSM II) – ScrumORG	2,0 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 4,0
2) Certificações 2: • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação PSPO II - Professional Scrum Product Owner II™ ou Certificação PSPO I - Professional Scrum Product Owner I™ ou Certificação SPOC™ - Scrum Product Owner Certified ou Certificação PMP; • Certificação (IIBA) - CBAP® – Certified Business Analysis Professional ou Certificação (IIBA) – CBAP – Certified Analysis Professional. • Certificação CSPO (Certified Scrum Product Owner) – Scrum Alliance • Kanban Management Professional (KMP) • Team Kanban Practitioner (TKP)	1,5 pontos (Máximo: 2 certificações) Pontuação Máxima: 3,0

3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.	0,4 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
4) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.	0,2 ponto (Máximo: 5 cursos) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência em Gerenciamento de Equipes de desenvolvimento aplicando metodologia ágil de desenvolvimento.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Experiência profissional em: - desenvolvimento de sistemas com uso da metodologia ágil de desenvolvimento; - levantamento de requisitos.	0,4 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 20,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.
Observação: 1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. 2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo. 4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.	

ANEXO G10



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMASÁREA - ANÁLISE DE REQUISITOS (ANS IX)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, Gestão de Qualidade de Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Gerenciamento De Requisitos De Software)	
1) Duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	1,5 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 6,0
2) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.	0,5 ponto (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 2,0
3) Certificação CPRE – Certified Professional for Requirements Engineering, International Requirements Engineering Board (IREB).	1,0 ponto (Máximo: 1 certificação) Pontuação Máxima: 1,0.
4) Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) ou CFPP (Certified Function Point Practitioner).	1,0 ponto (Máximo: 1 certificações) Pontuação Máxima: 1,0.
Pontuação Máxima (B):	10,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Na área de Análise de requisitos.	0,4 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0.
2) Na área de Gerenciamento de Projetos.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0.
3) Na área de Teste de Software.	0,1 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 5,0.

4) Na área de Análise de Sistemas em geral.	0,1 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.

Observação:

1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo.
2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo
4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.

ANEXO G11



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - ADMINISTRAÇÃO DE DADOS (ANS X)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Banco de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)	
1) Certificações Técnicas: • Certificação Oficial Mestre certificado da Oracle (OCM - Oracle Certified Master); • Perito certificado da Oracle (OCE - Oracle Certified Expert) – DBA; • Certificação oficial MCSE Data Platform (Microsoft Certified Solutions Expert) SQL Server; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP – Oracle Certified Professional) – MySQL Database Administrator; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - Oracle Database; • Certificação oficial MCSA SQL Server (Microsoft Certified Solutions Associate); • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate), MySQL; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data Base Administrator); • Certificado Linux Essenciais LPIC 1 (Linux Server Professional - Nível 1); • Certificado Linux Essenciais LPIC 2 (Linux Network Professional - Nível 2); • Certificado Linux Essenciais LPIC 3 (Linux Enterprise Professional - Nível 3).	1,5 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 7,5.
2) Certificado de Curso de Banco de Dados com ênfase em Administração de Bancos de Dados de alta disponibilidade, Backup, Recuperação de Dados, com mínimo de 40 horas/aula.	0,5 pontos (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 2,5.
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

1) Administração de Banco de Dados (DBA)	0,6 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.
Observação: 1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. 2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo 4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.	

ANEXO G12



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - GOVERNANÇA DE DADOS (ANS XI)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Governança de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)	
1) Certificações Técnicas: • Certificação Oficial Mestre certificado da Oracle (OCM - Oracle Certified Master); • Perito certificado da Oracle (OCE - Oracle Certified Expert) – DBA; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - Oracle Database; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate), MySQL; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data Base Administrator); • CDMP – Certified Data Management Professional (DAMA/ICCP); • DGSP – Data Governance and Stewardship Professional (DAMA/ICCP).	1,5 pontos (Máximo: 05 certificações) Pontuação Máxima: 7,5.
2) Certificado de Curso de Governança de Dados, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Proteção de Dados, Privacidade de Dados, Gerenciamento de dados e riscos, compliance de dados, Segurança da informação ou Mapeamento de processos com mínimo de 40 horas/aula.	0,5 ponto (Máximo: 5 certificações) Pontuação Máxima: 2,5.
Pontuação Máxima (B):	10,0.
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Governança de Dados	0,5 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 50,0
2) Proteção de Dados, Privacidade de Dados, Gerenciamento de dados e riscos, compliance de dados, Segurança da informação e Mapeamento de processos.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.

Observação:

1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo.
2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo
4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima

ANEXO G13

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS - ARQUITETURA DE SOFTWARE (ANS XII)	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0.
B – CURSOS E CERTIFICAÇÕES	
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)	
1) Certificação: • Oracle Certified Associate, Java SE Programmer • Oracle Certified Professional, Java SE Programmer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer • Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer • Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect • Oracle Certified Master, Java EE Developer • Red Hat Certified JBoss Developer • Red Hat Certified JBoss Administrator	1,5 pontos (Máximo: 3 certificações) Pontuação Máxima: 4,5
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	1,0 ponto (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 3,0
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.	0,5 pontos (Máximo: 05 cursos) Pontuação Máxima: 2,5
Pontuação Máxima (B):	10,0

C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência em design estrutural e desenvolvimento de projetos Java.	0,5 por mês (Máx. 100 meses) Pontuação Máxima: 40,0
2) Experiência profissional: • com uso da metodologia ágil de desenvolvimento; • modelagem de banco de dados relacionais; • modelagem de sistemas orientados a objetos.	0,2 por mês (Máx. 50 meses) Pontuação Máxima: 10,0
Pontuação Máxima (C):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B+C):	100,0.
Observação: 1. Nas letras A, B e C só serão considerados os parâmetros elencados neste Aviso que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo seletivo. 2. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3. Para o cômputo das pontuações, deverão ser observadas as disposições constantes deste Aviso de Convocação, especialmente atendo-se aos critérios especificados para comprovação de experiência profissional, sem sobreposição de tempo. 4. É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.	

ANEXO G14



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MEDICINA VETERINÁRIA (VET)	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina Veterinária.	20,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 20,0.
2) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina Veterinária.	10,0 pontos (Máximo: 1 certificado) Pontuação Máxima: 10,0.
3) Título de Especialista conferido pelas sociedades, associações, colégios de âmbito nacional que congreguem contingentes de médicos veterinários e registrado em CRMV.	7,5 pontos (Máximo: 1 diploma) Pontuação Máxima: 7,5.
4) Certificado de conclusão de Programa de Residência na área de Medicina Veterinária, desde que atenda às exigências previstas na Resolução CFMV nº 752, de 17 de outubro de 2003.	2,5 pontos (Máximo: 1 diploma) Pontuação Máxima: 2,5.
Pontuação Máxima (A):	40,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Medicina Veterinária , conforme itens 5.2.14.1, 5.2.14.2 e 5.2.14.3.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima (B):	60,0.
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0.
Observação: 1) Na letra B só será considerada a experiência profissional que tenha estrita ligação com a área de Veterinária. 2) Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. 3) Para o cômputo das pontuações, no quesito cursos de Pós-graduação, deverá ser observado o previsto nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.9 deste Aviso de Convocação. 4) É vedado o somatório de diplomas/certificados para atingir-se a carga horária mínima.	

ANEXO H1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G1. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida:					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino. <u>Ou apenas para a especialidade de Serviços Jurídicos</u> , a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou o Certificado de Aprovação no Exame de Ordem Unificado.		20,0			20,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.		10,0			10,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.		2,5			10,0
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada, conforme itens 5.4.6 ou 5.4.7.		3,0			60,0
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H2


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G2. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANÁLISE DE SISTEMAS - BANCO DE DADOS (ANS I)

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida:					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Banco de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
1) Certificações Técnicas: • Certificação Oficial Mestre certificado da Oracle (OCM - Oracle Certified Master); • Perito certificado da Oracle (OCE - Oracle Certified Expert) – DBA; • Certificação oficial MCSE Data Platform (Microsoft Certified Solutions Expert) SQL Server; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - MySQL Database Administrator; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - Oracle Database; • Certificação oficial MCSA SQL Server (Microsoft Certified Solutions Associate); • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate), MySQL; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data Base Administrator); • Certificado Linux Essenciais LPIC 1 (Linux Server Professional - Nível 1); • Certificado Linux Essenciais LPIC 2 (Linux Network Professional - Nível 2); • Certificado Linux Essenciais LPIC 3 (Linux Enterprise Professional - Nível 3).		1,0			5,0

2) Certificado de Curso de Banco de Dados com ênfase em Administração de Bancos de Dados de alta disponibilidade, Backup, Recuperação de Dados, com mínimo de 40 horas/aula		1,0			5,0
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Administração de Banco de Dados (DBA).		0,6			60,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

_____/____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G3. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANÁLISE DE SISTEMAS - BUSINESS INTELLIGENCE (ANS II)

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS II): BUSINESS INTELLIGENCE					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação relacionado a Business Intelligence, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação relacionado a Business Intelligence, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Business Intelligence, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação)					
1) Certificação em ferramenta de ETL (<i>Extract, Transform and Load</i>): Pentaho Data Integration; Oracle WarehouseBuilder (OWB); SAP Data Services; IBM InfoSphere Information Server; ou PowerCenter Informatica.		2,5			5,0
2) Certificação em ferramenta OLAP: Pentaho BI; MicroStrategy, SAP Business Object; Oracle Business Intelligence; IBMCognos.		1,5			3,0
3) Certificação em ferramenta Data Discovery: QlikView, QlikSense ou Power BI.		1,0			2,0
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Business Intelligence (processos de ETL, Pentaho Data		0,5			50,0

Integration, Oracle Warehouse Builder (OWB), SAP Data Services, IBM Infosphere Information Server, PowerCenterInformática.)					
2) Administração de Banco de Dados (DBA)		0,1			5,0
3) Desenvolvimento de <i>Software</i> web com ênfase em linguagem de programação JAVA.		0,1			5,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

_____/____/____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G4. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANÁLISE DE SISTEMAS - DESENVOLVEDOR PHP (ANS III)

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS II): DESENVOLVEDOR PHP					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES (Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)					
1) Certificação no <i>framework</i> Laravel: <i>CertifiedLaravelDeveloper</i> .		3,0			3,0
2) Certificação em Desenvolvimento de Software em PHP, sendo uma das listadas abaixo: <i>Zend Certified PHP Engineer</i> <i>Certification PHP Developer</i> <i>Certificate</i> , da W3Schools <i>iMasters Certified Professional PHP - Boas práticas</i>		1,5			3,0
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Desenvolvimento de Software.		1,0			3,0
4) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Desenvolvimento de Software.		0,5			1,0
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Desenvolvimento de Software WEB em linguagem PHP.		0,4			40,0

2) Desenvolvimento de Software WEB em demais linguagens de programação.		0,4			20,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

____/____/_____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H5


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G5. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ANALISTA DE SISTEMAS – JAVA (ANS IV)**

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS V): JAVA					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de desenvolvimento de sistemas)					
1) Certificação em Java: • Oracle Certified Associate, Java SE Programmer • Oracle Certified Professional, Java SE Programmer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise JavaBeans Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Java Persistence API Developer • Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer • Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer • Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect • Oracle Certified Master, Java EE Developer		1,0			5,0
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.		1,0			3,0
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.		0,5			1,5
4) Certificação: • Team Kanban Practitioner (TKP) • SAFe Practitioner (SP) • Agile Scrum Foundation		0,5			0,5

C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Desenvolvimento de <i>Software</i> em Linguagem de programação JAVA.		0,4			40,0
2) Desenvolvimento de <i>Software</i> em demais linguagens de programação.		0,4			20,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

_____/____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H6


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANÁLISE DE SISTEMAS - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANS V)

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G6. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS V): SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança da Informação, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Segurança da Informação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)					
2) Certificações na área de Segurança da Informação: • CompTIA Security+ • CASP - CompTIA Advanced Security Practitioner • GCIA - GIAC Certified Intrusion Analyst • GCCC - GIAC Critical Control Certification • GCUX - GIAC Certified UNIX Security • CND – Certified Network Defender • SSCP - Systems Security Certified Practitioner • CCNA Security • CCNP Security • CCIE Security		2,5			7,5
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Segurança da Informação.		0,3			1,5
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Segurança da Informação.		0,2			1,0
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Na área de Segurança da Informação.		0,4			40,0
2) Na área de Redes de Computadores.		0,4			20,0

D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////		100,0
--------------------------------	--	----------------------	--	--------------

Assinatura do voluntário

Local

/ /
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H7



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G7. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANÁLISE DE SISTEMAS - GERÊNCIA DE PROJETOS (ANS VI)

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS VI): GERÊNCIA DE PROJETOS					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente cursos ou certificações que tenham estrita ligação com a área de Tecnologia da Informação; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Metodologia Ágil de Desenvolvimento de Sistemas).					
1) Certificações 1: • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação AXELOS - PRINCE2 Agile Practitioner; • Certificação (IIBA) - CCBA® - Certificate of Competency in Business Analysis;		2,0			4,0
2) Certificações 2: • Certificação EXIN - ASM - EXIN Agile Scrum Master ou Certificação Scrum.org - PSM I - Professional Scrum Master I™ ou Certificação Scrum.org - PSM II - Professional Scrum Master II™ ou Certificação PSM III - Professional Scrum Master III™ ou Certificação Scrum Alliance - CSM (Certified Scrum Master); • Certificação PSPO II - Professional Scrum Product Owner II™ ou Certificação PSPO I - Professional Scrum Product Owner I™ ou Certificação SPOC™ - Scrum Product Owner Certified ou Certificação PMP: • PMI-ACP - Agile Certified Practitioner® ou Certificação CSPO (Certified Scrum Product Owner) • Certificação (IIBA) - CBAP® - Certified Business Analysis Professional ou Certificação (IIBA) - CBAP - Certified Analysis Professional.		1,0			2,0
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na		0,5			2,5

área de Gerenciamento de Projetos.					
4) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na de Gerenciamento de Projetos.		0,3			1,5
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Experiência em Gerenciamento de Projetos e/ou no gerenciamento ou implantação de Escritório de Projetos (PMO) ou Gestão de Portfólio de Projetos.		0,4			40,0
2) Experiência profissional com uso da metodologia ágil de desenvolvimento.		0,4			20,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

_____/____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H8


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANÁLISE DE SISTEMAS - ANALISTA DE TESTE (ANS VII)

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G8. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS VII): ANALISTA DE TESTE					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
	1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Teste de Software, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0			15,0
	2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Engenharia de Software ou Teste de Software, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0			10,0
3) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, Engenharia de Software ou Teste de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5			5,0	
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)					
1) Certificação em ISTQB (International Software Test Qualication Board) ou áreas ligadas a Teste de Software.		2,5			5,0
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula nas áreas de Teste de Software, Teste de Carga e Desempenho, Testes Automatizados ou Testes Ágeis.		0,6			3,0
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula nas áreas de Teste de Software, Teste de Carga e Desempenho, Testes Automatizados ou Testes Ágeis.		0,4			2,0
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Experiência profissional em Teste de Softwares.		0,4			40,0
2) Experiência profissional em Engenharia de Software ou em Teste de Hardware / sistemas embarcados.		0,4			20,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H9


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANÁLISE DE SISTEMAS – DESENVOLVIMENTO ÁGIL (SCRUM MASTER) – (ANS VIII)

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G9. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS VIII): DESENVOLVIMENTO ÁGIL (SCRUM MASTER)					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, em Governança de TI; ou Gerência de Projetos; ou Análise de Negócios e Processos; ou Gestão de Processos, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)					
1) Certificações 1: • Certificação EXIN - ASM - EXIN Agile Scrum Master ou Certificação Scrum.org - PSM I - Professional Scrum Master I™ ou Certificação Scrum.org - PSM II - Professional Scrum Master II™ ou Certificação PSM III - Professional Scrum Master III™ ou Certificação Scrum Alliance - CSM (Certified Scrum Master); • PMI-ACP – Agile Certified Practitioner® • Certificação AXELOS - PRINCE2 Agile Practitioner; • Certificação (IIBA) - CCBA® – Certificate of Competency in Business Analysis; • CSM, Certified Scrum Master – Scrum Alliance • Professional Scrum Master Intermediário (PSM I) –		2,0			4,0

Scrum ORG					
• Profissional Scrum Master Avançado (PSM II) – ScrumORG					
2) Certificações 2: • Certificação PMP - Project Management Professional; • Certificação PSPO II - Professional Scrum Product Owner II™ ou Certificação PSPO I - Professional Scrum Product Owner I™ ou Certificação SPOC™ - Scrum Product Owner Certified ou Certificação PMP: • Certificação (IIBA) - CBAP® – Certified Business Analysis Professional ou Certificação (IIBA) – CBAP – Certified Analysis Professional. • Certificação CSPO (Certified Scrum Product Owner) – Scrum Alliance. • Kanban Management Professional (KMP) • Team Kanban Practitioner (TKP)		1,5			3,0
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.		0,4			2,0
4) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Gerenciamento de Projetos.		0,2			1,0
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Experiência em Gerenciamento de Equipes de Desenvolvimento aplicando metodologia ágil de desenvolvimento.		0,4			40,0
2) Experiência profissional em: - desenvolvimento de sistemas com uso da metodologia ágil de desenvolvimento; - levantamento de requisitos.		0,4			20,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

____/____/____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H10
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G10. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**ANÁLISE DE SISTEMAS – ANÁLISE DE REQUISITOS (ANS IX)**

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS IX): ANÁLISE DE REQUISITOS					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Gerenciamento de Requisitos de Software, Gestão de Qualidade de Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de Gerenciamento De Requisitos De Software)					
1) Duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.		1,5			6,0
2) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área Engenharia de Requisitos ou Gerenciamento de Requisitos de Software.		0,5			2,0
3) Certificação CPRE – Certified Professional for Requirements Engineering, International Requirements Engineering Board (IREB).		1,0			1,0
4) Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) ou CFPP (Certified Function Point Practitioner).		1,0			1,0
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					

1) Na área de Análise de requisitos.		0,4			40,0
2) Na área de Gerenciamento de Projetos.		0,2			10,0
3) Na área de Teste de Software.		0,1			5,0
4) Na área de Análise de Sistemas em geral.		0,1			5,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

_____/____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H11
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G11. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**ANÁLISE DE SISTEMAS – ADMINISTRAÇÃO DE DADOS (ANS X)**

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS V): SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Banco de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Banco de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)					
1) Certificações Técnicas: • Certificação Oficial Mestre certificado da Oracle (OCM - Oracle Certified Master); • Perito certificado da Oracle (OCE - Oracle Certified Expert) – DBA; • Certificação oficial MCSE Data Platform (Microsoft Certified Solutions Expert) SQL Server; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP – Oracle Certified Professional) – MySQL Database Administrator; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - Oracle Database; • Certificação oficial MCSA SQL Server (Microsoft Certified Solutions Associate);		1,5			7,5

• Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate), MySQL; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data Base Administrator); • Certificado Linux Essenciais LPIC 1 (Linux Server Professional - Nível 1); • Certificado Linux Essenciais LPIC 2 (Linux Network Professional - Nível 2); • Certificado Linux Essenciais LPIC 3 (Linux Enterprise Professional - Nível 3).					
2) Certificado de Curso de Banco de Dados com ênfase em Administração de Bancos de Dados de alta disponibilidade, Backup, Recuperação de Dados, com mínimo de 40 horas/aula.		0,5			2,5
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Administração de Banco de Dados (DBA)		0,6			60,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

_____/____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H12


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G12. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANÁLISE DE SISTEMAS – GOVERNANÇA DE DADOS (ANS XI)

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS XI): GOVERNANÇA DE DADOS					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		15,0			15,0
2) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de Dados, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		10,0			10,0
3) Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de Governança de Dados, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.		2,5			5,0
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)					
1) Certificações Técnicas: • Certificação Oficial Mestre certificado da Oracle (OCM - Oracle Certified Master); • Perito certificado da Oracle (OCE - Oracle Certified Expert) – DBA; • Certificação oficial Profissional certificado da Oracle (OCP - Oracle Certified Professional) - Oracle Database; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate), MySQL; • Certificação oficial Associado certificado da Oracle (OCA, Oracle Certified Associate) – DBA (Data Base Administrator); • CDMP – Certified Data Management Professional (DAMA/ICCP); • DGSP – Data Governance and		1,5			7,5

Stewardship Professional (DAMA/ICCP).					
2) Certificado de Curso de Governança de Dados, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Proteção de Dados, Privacidade de Dados, Gerenciamento de dados e riscos, compliance de dados, Segurança da informação ou Mapeamento de processos com mínimo de 40 horas/aula.		0,5			2,5
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Governança de Dados		0,5			50,0
2) Proteção de Dados, Privacidade de Dados, Gerenciamento de dados e riscos, compliance de dados, Segurança da informação e Mapeamento de processos.		0,2			10,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

____/____/____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H13
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**ANÁLISE DE SISTEMAS – ARQUITETURA DE SOFTWARE (ANS XII)**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G13. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

Nome do voluntário		Data			
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: Análise de Sistemas (ANS XII): ARQUITETURA DE SOFTWARE					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
	1) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, com defesa e aprovação de tese. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	15,0			15,0
	2) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Tecnologia da Informação com ênfase em Governança de TI ou em Gerência de Projetos, com defesa e aprovação de dissertação. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,0			10,0
3) Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Desenvolvimento de Software, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5			5,0	
B. CURSOS E CERTIFICAÇÕES					
(Somente os que tenham estrita ligação com a área de Suporte de Redes)					
1) Certificação:					
- Oracle Certified Associate, Java SE Programmer - Oracle Certified Professional, Java SE Programmer - Oracle Certified Expert, Java EE Web Component Developer - Oracle Certified Expert, Java EE Enterprise - JavaBeans Developer Oracle Certified Expert, Java EE - Java Persistence API Developer - Oracle Certified Expert, Java EE Web Services Developer - Oracle Certified Expert, Java EE JavaServer Faces Developer - Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect - Oracle Certified Master, Java EE Developer	1,5			4,5	

- Red Hat Certified JBoss Developer - Red Hat Certified JBoss Administrator					
2) Curso com duração igual ou superior a 80 horas/aula na área de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.		1,0			3,0
3) Duração igual ou superior a 40 horas/aula e inferior a 80 horas/aula na área de Engenharia de Software, Sistemas da Computação e/ou Ciência da Computação.		0,5			2,5
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Experiência em design estrutural e desenvolvimento de projetos Java.		0,5			50,0
2) Experiência profissional: - com uso da metodologia ágil de desenvolvimento; - modelagem de banco de dados relacionais; - modelagem de sistemas orientados a objetos.		0,2			10,0
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

____/____/_____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H14


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

O cabeçalho e a coluna (a) deverão ser preenchidos pelo voluntário, observados os Parâmetros de Qualificação Profissional – Anexo G14. As colunas (c) e (d) serão preenchidas pela CSI, sob a supervisão do SEREP

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

MEDICINA VETERINÁRIA

Nome do voluntário			Data		
Email		Telefone			
RG	CPF	Nº de inscrição			
Área Pretendida: VETERINÁRIA (VET)					
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
	Autoavaliação	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
a) Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina Veterinária.		20,0			20,0
b) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área de Medicina Veterinária.		10,0			10,0
c) Título de Especialista conferido pelas sociedades, associações, colégios de âmbito nacional que congreguem contingentes de médicos veterinários e registrado em CRMV.		7,5			7,5
b) Certificado de conclusão de Programa de Residência na área de Medicina Veterinária, desde que atenda às exigências previstas na Resolução CFMV nº 752, de 17 de outubro de 2003.		2,5			2,5
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
1) Experiência profissional comprovada, na área de Medicina Veterinária.		3,0			60,0
C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:		////////////////////			100,0

Assinatura do voluntário

Local

____/____/____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Do _____ (nome completo)

Ao Presidente da CSI do (a) _____ (OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto à Validação Documental.

Anexo(s): A.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento, em ____/____/____, do indeferimento da Validação Documental relativo ao Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon 1-2021), vem respeitosamente requerer ao Senhor a modificação do ato, pelos seguintes motivos:

2. Discriminar os motivos

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições de prosseguir no presente Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad-Nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO I2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Eu, _____ (nome completo),

Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao

QOCon 1-2021, inscrição nº _____SEREP-____, solicito Recurso da Avaliação

Curricular devido a:

Assunto: _____

Texto Livre _____

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad - Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

ANEXO J

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICAMODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO
CIVIL E/OU MILITAR

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QOCon 1-2021, inscrição nº _____ SEREP-_____, **declaro**, sob as penas da lei, para fim
de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações
públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades
controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária
semanal é de ____ horas, das ____ às ____ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária
semanal é de ____ horas, das ____ às ____ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária
semanal é de ____ horas, das ____ às ____ horas.

**Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou
ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em
acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado(a)..**

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO K

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QOCon 1-2021, inscrição nº _____ SEREP-____, declaro que sou voluntário(a) à
convocação pelo período de até 12 (doze) meses para a prestação do Serviço Militar Voluntário, em
Caráter Temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar para a qual for designado(a),
sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em
vigor, e conhecedor de que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho
profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 96 (noventa e seis) meses,
deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuo
ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e
outros).

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO L



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QOCon 1-2021.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS

1- NOME: _____

2- FILIAÇÃO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO: _____

DATA: ____/____/____ LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____

4- IDENTIDADE: _____

Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP.: ____/____/____

5- CARTEIRA PROFISSIONAL: _____

Nº: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR: _____

Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- ENDEREÇO ATUAL: _____

11- E-MAIL: _____

12- TELEFONE: _____

II – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

13- LOCAL DE TRABALHO: _____

EMPRESA: _____

END: _____

TEL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

PERÍODO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

14- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

15- CURSO DE _____:

ESTABELECIMENTO: _____

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

III – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR

16- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

17- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____

CURSO: _____

18- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:

ESTABELECIMENTO (OM): _____

CIDADE/ESTADO: _____

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____

Local: _____ – Data: ____/____/____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QOCon 1-2021, inscrição nº _____SEREP-____, declaro que resido no endereço
abaixo:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO O



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) à
seleção ao QOCon 1-2021, inscrição nº _____SEREP-____, declaro não estar
respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da
Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado (a) em processo criminal
com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO P**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

Eu, _____ (nome completo),
identidade nº _____, CPF nº _____,
nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de
_____ e de
_____, para efeito deste
Processo Seletivo, declaro estar ciente de que o estado de gravidez impede a realização da
INSPSAU, do TACF e da incorporação para realização do EAT/EAS/EIT/EIS, em razão dos riscos
decorrentes dos exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas,
e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez
à CSI.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura da voluntária

ANEXO Q**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**

O voluntário que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO. Serão executados os três exercícios discriminados abaixo:

1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES**TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)**

Duração:	Sem limite de tempo.
Tentativas:	02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
Masculino:	13 (treze) repetições.
Feminino:	9 (nove) repetições.
Posição inicial:	Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
Observação:	As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
Tempo 1:	Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
Tempo 2:	Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
Contagem:	Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
Nº de repetições:	O previsto no item 5.7.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.

Continuação - ANEXO Q**Erros mais comuns:**

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.

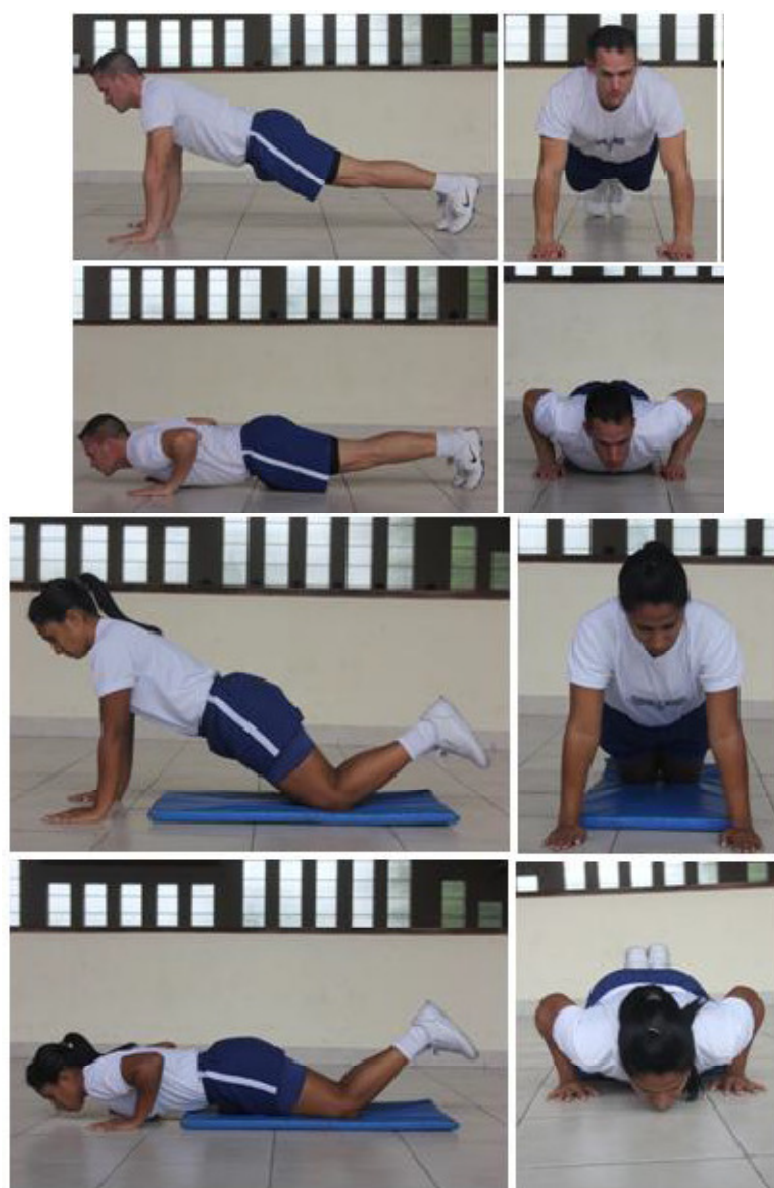


Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Continuação - ANEXO Q**2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL****TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)**

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O previsto no item 5.7.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.
- Erros mais comuns:**
- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
 - b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
 - c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
 - d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
 - e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
 - f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos

Continuação - ANEXO Q**3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA****TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)**

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO TACF

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
QOCon 1-2021, inscrição nº _____ SEREP-_____, tendo realizado o Teste de Avaliação
do Condicionamento Físico (TACF) em ____/____/_____, na (o)
_____ (OM de realização do teste) e tendo sido considerado (a)
“NÃO APTO (A)”, venho requerer ao senhor novo teste, em grau de recurso, conforme disposto no
AVICON do Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO S



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____,
declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do (a) voluntário (a) _____ para o Processo Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o Ano de 2021, observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o (a) voluntário (a) em questão.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local

data

*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

*Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico, conforme item 5.6.17

ANEXO T**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO**

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2021, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao (à) voluntário (a) _____, tendo este (a) recebida a menção _____ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

_____,
Local_____,
data_____
Nome da (o) Psicólogo (a)
nº Inscrição CRP

ANEXO U



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____,
voluntária no Processo Seletivo sob o nº de inscrição _____,
portadora da identidade nº _____ e CPF nº _____,
declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no
Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho
interesse em participar de Processo Seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas
nos **itens 5.5.11 e 5.5.12.**

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA INSPSAU

AO DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a)
ao QOCon 1 - 2021, inscrição nº _____ SEREP-_____, tendo sido inspecionado (a)
pela Junta de Saúde do (a) _____ (Organização de Saúde),
em ____/____/20____, e julgado (a) NÃO APTO (A), venho requerer ao Senhor a realização de
Inspeção de Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta Superior de Saúde (JSS),
anexando o Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, solicito deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO W



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

AO DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA (IPA)

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao
QOCon 1-2021, inscrição nº _____ SEREP-____, tendo entregado o Atestado
Psicológico em ____/____/____, na localidade _____ (OMAP) e
tendo sido considerado (a) NÃO APTO (A), vem requerer a revisão da Avaliação Psicológica,
em Grau de Recurso, anexando-se o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e
laudo psicológico constante do **item 6.6**.

Nestes termos, solicito deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI